

EDITAL
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2023

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

OBJETO

SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM PRAÇAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE AMARAÍ-PE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 113.708,27 (*Cento e treze mil, setecentos e oito reais e vinte e sete centavos*).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 10/05/2023 às 8:00hs

Até 12/05/2023 às 13:00hs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Processo n.º 022/2023

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2023

Torna-se público que em conjunto levantamento interno a Secretaria de Infraestrutura e Transportes, realizará Dispensa de Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	12/05/2023 às 13:00hs
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@amaraji.pe.gov.br
ENDEREÇO PARA ENTREGA DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL:	Rua Rocha Pontual, 72 – Centro – Amaraji -PE
LINK DO EDITAL:	https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/app/pe/amaraji/1/quadro-de-avisos

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM PRAÇAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. O valor global estimado é de **R\$ 113.708,27 (Cento e treze mil, setecentos e oito reais e vinte e sete centavos)**.

1.2 O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação de Proposta de preço ou enviada ou no endereço eletrônico licitacao@amaraji.pe.gov.br

2.1.1 Os prestadores de serviços deverão atender aos procedimentos previstos no Edital e seus anexos, bem como no Projeto Básico.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviços:

- 2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador de serviço que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5 *sociedades cooperativas.*

3 CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 O cadastramento do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br, ou de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Amaraji, situada à Rua Rocha Pontual, 72 – Centro – Amaraji- PE, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta deverá está em papel timbrado da empresa, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Projeto Básico, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

3.4 Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tal poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

3.5 O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.6 Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.8.1 Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11 Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá, também, encaminhar, às seguintes declarações conforme modelo de declaração unificada (**anexo VIII**):

3.11.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 FASE DAS PROPOSTAS

De 10/05/2023 às 8:00hs

Até 12/05/2023 às 13:00hs

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1 contiver vícios insanáveis;

5.3.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 5.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.4 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços:
- 5.4.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.4.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase das propostas.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 7.2.1 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3 *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
- 7.3.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.3.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.4 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

- 8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no Portal da Transparência. amaraji.pe.gov.br.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no endereço eletrônico: **<https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/app/pe/amaraji/1/quadro-de-avisos>**.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

- 9.13.2 ANEXO II – Projeto Básico;
- 9.13.3 ANEXO III – Planilha Orçamentária
- 9.13.4 ANEXO IV – Composição de Preços
- 9.13.5 ANEXO V – BDI
- 9.13.6 ANEXO VI – Cronograma Físico e Financeiro
- 9.13.7 ANEXO VII - Encargos
- 9.13.8 ANEXO VIII – Declaração Unificada
- 9.13.9 ANEXO IX – Modelo de Declaração de Enquadramento ME EPP;
- 9.13.10 ANEXO X – *Minuta do contrato*

Amaraji - PE, 05 de maio de 2023.

Edilson Francisco da Silva
Secretário de Infraestrutura e Transportes

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, inclusive, processos eletrônicos (PJ- e) de 1º e 2º grau.

4 **Qualificação Técnica**

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) e/ou Notas Fiscais fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;*

4.1.1.3 *Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo CREA da região onde os serviços tenha(m) sido(s) realizado(s);*

4.1.1.4 *Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no qual conste o nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).*

ANEXO II

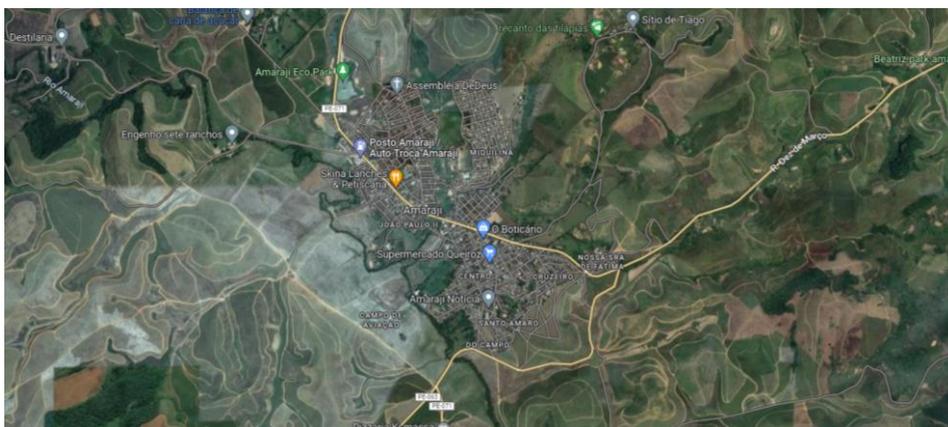
PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação Empresa especializada na área de engenharia elétrica para execução dos serviços de **SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM PRAÇAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.**

2. OBJETIVO

Definir o objeto da Licitação e do sucessivo Contrato, bem como, estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para Contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para execução de **SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM PRAÇAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.**



3. JUSTIFICATIVA

AmaraJi tem uma distância de 96 km de Recife pela BR 101, e 110 km pela BR 232. Situada na Zona da Mata Sul, rodeada de águas por todos os lados. Sua maior fonte de renda ainda é a Cana-de-açúcar, porém já desenvolve várias outras culturas. Uma outra cultura forte na região é a banana, sendo considerada a maior produtora. Para se chegar aqui existem dois caminhos: pela PE 63 são 25 km passando pela Usina União e Indústria até a BR 101; e pela PE 71 com uma distância de 27 km até a BR 232, passando pela cidade de Chã Grande que divide com a cidade de Gravatá. A BR 232 liga Recife ao sertão.

- Considerando a urgente necessidade de adequação luminotécnica e estética dos acessos principais do Município de AMARAJI/PE;
- Considerando que esta gestão está buscando melhorar o atendimento prestado aos usuários do serviço público municipal;
- Considerando que este serviço é de importância fundamental para a população do município de AMARAJI/PE e que precisamos garantir a iluminação pública eficiente contribuindo com a segurança pública;
- Considerando também que o serviço é essencial para segurança tanto dos motoristas quanto dos pedestres;
- Considerando que o município está buscando novas tecnologias para modernização do sistema de Iluminação Pública e que deve estar eficientemente iluminada;
- Considerando a necessidade de melhor estruturação, para o bom desempenho do sistema de iluminação municipal.

Diante do exposto, entende-se que para garantir todos esses serviços será necessária a contratação de empresa especializada de forma a tornar eficiente e eficaz a iluminação pública municipal.

4. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1- Será vencedora desta licitação, a empresa que, ofertar o **menor preço global**, desde que, atenda todas as especificações definidas neste instrumento e seus anexos.

4.2- Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários e global superiores aos estimados na planilha orçamentária deste instrumento.

4.3- Todas as licitantes deverão apresentar as propostas de preço em arquivo digital (CD-Rom ou pen drive), além do documento escrito e assinado, nos moldes descritos no Edital da licitação.

4.4- A licitante que apresentar o menor preço global e atender todos os requisitos do edital e seus anexos, deverá apresentar as composições de preços unitários para todos os serviços discriminados na planilha orçamentária, contendo os insumos básicos, mão de obra, materiais, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, para que seja providenciada a homologação do certame.

5. NORMAS

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer os critérios básicos para projetos de iluminação pública, de modo a garantir as condições técnicas e econômicas básicas para a iluminação de vias e praças públicas.

Os critérios aqui descritos devem ser observados para projetos de iluminação em qualquer via pública, no município de AMARAJI/PE.

Este Projeto básico considera as recomendações contidas em publicações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Illuminating Engineering of North America (IESNA) e da Commission Internationale de L'Éclairage (CIE).

6. TERMINOLOGIA

Acomodação - Ajustamento da convergência do cristalino do olho, para que a imagem de um objeto, a uma distância, se focalize sobre a retina.

Acuidade visual - Em sentido qualitativo, é a capacidade de ver distintamente finos detalhes que tem uma separação angular muito pequena.

Adaptação - Processo pelo qual o sistema visual é modificado pela exposição a estímulos, prévios e presentes, com iluminâncias, distribuições espectrais e extensões angulares variáveis.

Vias e áreas de pedestres

Coeficiente de reflexão - Este coeficiente representa a relação entre o fluxo luminoso incidente e o fluxo luminoso refletido. Ele depende fundamentalmente das qualidades refletoras do material a ser iluminado.

Dimerização – Redução gradual e controlada do nível de iluminância através de equipamentos pré programados ou com gerenciamento remoto.

Eficiência luminosa de uma fonte de luz () - Razão do fluxo luminoso emitido, para a potência consumida pela fonte. A unidade é lumen por Watt (lm/W).

$$= \frac{(lm)}{P (W)}$$

Fator de depreciação da luminária – É a perda luminosa considerando o acúmulo de sujeira no interior do grupo ótico

da luminária e varia de acordo com o grau de proteção (IP) da mesma.

Fator de depreciação da instalação – É a perda luminosa considerando as condições de sujeira e poluição onde o projeto estará inserido.

Fluxo luminoso () - Grandeza derivada do fluxo radiante pela avaliação da radiação de acordo com a ação sobre o observador fotométrico padrão CIE. A unidade é lúmen (lm)

GEMINI – Sistema de geoprocessamento de apoio às atividades de planejamento do sistema elétrico, projeto, mapeamento, cadastro, operação e manutenção da Cemig Distribuição.

Iluminância em um ponto de uma superfície (E) – É o limite da razão do fluxo luminoso recebido pela superfície em torno de um ponto considerado, para a área da superfície quando esta tende para o zero. A unidade é lux (lx).

$$E = \frac{(lm)}{A (m^2)}$$

Índice de reprodução de cor (IRC) – Caracteriza a capacidade de reprodução de cores dos objetos iluminados por uma fonte luz. O IRC proporciona uma indicação da capacidade da fonte de luz para reproduzir padrão de cores em comparação com a reprodução prevista por uma luz padrão.

Intensidade luminosa (Ip) – É a intensidade do fluxo luminoso projetado em uma determinada direção. A unidade é candela (cd).

$$I_p = \frac{D_p}{d}$$

Luminária – As luminárias são equipamentos destinados a receber uma lâmpada, proporcionando proteção, conexão elétrica ao sistema, controlando e distribuindo a luz de forma eficiente e mantendo as características de temperatura e operação da lâmpada dentro dos limites estabelecidos para o seu correto funcionamento.

Luz - Radiação visível - Radiação ótica capaz de produzir uma sensação visual diretamente. Os limites previstos para a faixa espectral da radiação visível dependem do fluxo energético que atinge a retina e da sensibilidade do observador. O limite inferior é estabelecido entre 360 nm e 400 nm e o limite superior entre 760 nm e 830 nm.

Ofuscamento - Condição de visão na qual há um desconforto ou uma redução da capacidade de distinguir detalhes ou objetos, devido a uma distribuição desfavorável das intensidades luminosas ou contraste excessivo.

RDA - Rede de Distribuição Aérea.

RDS - Rede de Distribuição Subterrânea.

Rendimento (de uma luminária) – Razão entre o fluxo total emitido pela luminária e o fluxo luminoso da lâmpada medido fora da luminária.

Temperatura de cor correlata (TCC) – É o termo usado para descrever a cor de uma fonte de luz, quando comparada à cor do irradiador de corpo negro padrão e é expressa em graus Kelvin (K). Quanto mais alta é a temperatura de cor correlata, mais branca é a cor da luz.

Temporização - Interrupção instantânea da iluminação pública.

Uniformidade da iluminância (U) - Razão da iluminância mínima (E_{min}) para a iluminância média (E_{med}) no plano considerado.

$$U = \frac{(E_{min})}{(E_{med})}$$

6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Luminárias LED:

Identificação

As marcações devem estar conforme ABNT NBR 15129, gravadas de forma legível e indelével na luminária. Adicionalmente, as luminárias devem apresentar as seguintes informações:

Número de série de fabricação da luminária;

Modelo da luminária;

Deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome ou marca do fornecedor;
- b) Modelo ou código do fornecedor;
- c) Classificação fotométrica, com indicação do ângulo de elevação correspondente;
- d) Potência nominal, em watts;
- e) Faixa de tensão nominal, em volts;
- f) Frequência nominal, em hertz;
- g) País de origem do produto;
- h) Informações sobre o controlador (marca, modelo, potência, corrente elétrica nominal);
- i) Instruções ao usuário quanto à instalação elétrica, manuseio e cuidados recomendados;
- j) Informações sobre o importador ou distribuidor;
- k) Garantia do produto, a partir da data da nota de venda ao consumidor, sendo, no mínimo, 60 meses;
- l) Data de validade para armazenamento: indeterminada;
- m) Tipo de proteção contra choque elétrico;
- n) Etiqueta ENCE;
- o) Expectativa de vida mínima (h) que corresponde à manutenção do fluxo luminoso de 70% (L70);
- p) Arquivo IES da fotometria da(s) luminária(s) utilizada(s);
- q) Peso da luminária, em kg;

GRAU DE PROTEÇÃO

O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.

Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão no mínimo grau de proteção IP-66.

Grau de proteção do driver: As luminárias devem apresentar IP66 para o conjunto ótico. Caso o controlador possua no mínimo grau de proteção IP65, o compartimento do controlador deve apresentar pelo menos IP44, caso contrário, o compartimento do controlador deve apresentar IP66. Os ensaios de grau de proteção das luminárias devem ser realizados conforme as normas NBR 15129 e NBR IEC 60598-1.

CARACTERÍSTICAS DAS LUMINÁRIAS

- Luminária utilizando tecnologia LED (light emitting diode) fabricada em alumínio injetado de espessura mínima 2 mm;
- Acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos;

- Temperatura da cor correlata declarada valor mínimo de 4000 K e máximo de 6000 K
- Índice de reprodução de cor mínimo de IRC 70%;
- Eficiência luminosa total maior ou igual a 100 lm/W;
- Conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM79 e LM80, TM-21, conseguindo a manutenção de 70% do fluxo luminoso inicial após 60.000 horas de uso;
- A fonte de alimentação/driver deverá ser montado internamente ao alojamento e ser substituível, deverá ter fator de potência superior a 0,92 e Tensão de operação do driver de 120V a 240V (range de operação);
- Deverá possuir dispositivo para proteção contra surtos, classe 275 V, para 10 kV e 10 kA interno e instalado dentro do alojamento da luminária, conforme as normas NBR 5410-2004, IEC 61643-1 e UL 1449;
- Expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 50.000 horas;
- Fluxo luminoso de saída mínimo por luminária de acordo com os tipos utilizados;
- Garantia mínima de 1 ano.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

O escopo básico de trabalho para execução dos serviços deverá estar de acordo com as recomendações presentes neste projeto básico e seus anexos com as seguintes intervenções a serem realizadas:

9.1- ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESPECIAL EM DIVERSAS PRÇAS - MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE: Requalificação da iluminação, substituindo as luminárias convencionais por luminárias do tipo LED, otimizando e preservando a funcionalidade e as características de desempenho técnico do mesmo de acordo com o determinado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Illuminating Engineering of North America (IESNA) e da Commission Internationale de L'Éclairage (CIE)., e assim promovendo economia, segurança e mais conforto visual para os cidadãos do Município.

Compete à CONTRATADA a execução dos serviços descritos nos itens 9.1 no local indicados neste projeto básico.

A CONTRATADA, deverá ter no seu quadro:

(a). Mão de Obra especializada necessária para suprir a demanda das ações propostas, conforme especificado na **planilha orçamentária**.

(b). A contratada deverá fornecer ferramentas, utensílios e todo material necessário para execução dos serviços, conforme discriminação constante neste projeto básico.

Os serviços a serem contratados envolvem as seguintes atividades:

A. Readequação das capacidades luminotécnicas do SIP no município de AMARAJI/PE.

A CONTRATADA deverá manter em cada frente de serviço pessoal técnico capacitado e em número adequado e suficiente para atendimento as normas e prazos estabelecidos pelo caderno de encargos.

Veículos e Equipamentos a serem utilizados:

VEICULOS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS		
	DESCRIÇÃO	QTD.
1	DASTE COM CESTO, ACOPLADO SOBRE CAMINHÃO CARROCERIA,CAPACIDADE ESTO PARA 01 PESSOA OU 100 KG E ALCANCE VERTICAL MAXIMO DE 8,60 M MAO DE OBRA D0 OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO).	1

Equipamentos de proteção individual (EPI's) e Coletivo (EPC's) que deverão ser utilizados pelas equipes para o período de um ano:

1 - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - MÍNIMO INDISPENSÁVEL PARA USO INDIVIDUAL			
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT
1	ALICATE DE BICO 6"	Peça	1
2	ALICATE UNIVERSAL COM CABO ISOLADO DE 8"	Peça	1
3	BOLSA DE COURO PARA ACONDICIONAMENTO DE LUVAS	Peça	1
4	BOLSA PARA IÇAMENTO COM CORDA	Peça	1
5	BOLSA PARA FERRAMENTAS	Peça	1
6	TA DE SEGURANÇA VULCANIZADA COM BIQUETA DE COURO	Peça	2
7	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL	Peça	1
8	CHAVE L 9/16	Peça	1
9	CHAVE L 1/2	Peça	1
10	CHAVE DE ESTRIA 13/16 X 7/8	Peça	1
11	CHAVE DE ESTRIA 11/16 X 11/4	Peça	1
12	CHAVE DE FENDA 3 X 1/8	Peça	1
13	CHAVE DE FENDA 6 X 1/4	Peça	1
14	CHAVE DE GRIFO 12"	Peça	1
15	CHAVE INGLESA DE 2"	Peça	1
16	CHAVE INGLESA DE 8"	Peça	1
17	CHAVE INGLESA DE 10"	Peça	1
18	CHAVE INGLESA 14"	Peça	1
19	CHAVE INGLESA 15"	Peça	1
20	CHAVE ALEN 16"	Peça	1
21	CHAVE ALEN 7/32"	Peça	1
22	CINTO DE SEGURANÇA COM TALABARTE	Peça	1
23	CANIVETE PARA ELETRICISTA	Peça	1
24	CAMISA RESISTENTE AO FOGO (CONF. NR10)	Peça	4
25	CALÇA RESISTENTE AO FOGO (CONF, NR10)	Peça	4
26	LANTERNA MANUAL	Peça	1
27	LUVA DE BORRACHA PARA 20KV COM COBERTURA	Par	1
28	LUVA DE BORRACHA PARA 5KV COM COBERTURA	Par	1
29	LUVA DE RASPA DE COURO	Par	1
30	ÓCULOS SEGURANÇA LENTE VERDE OVS 1225	Peça	1
31	ÓCULOS SEGURANÇA LENTE INCOLOR	Peça	1
32	PUNHO SACA FUSÍVEL NH	Peça	1
33	STE DE TENSÃO NEON (NÃO DEVERÁ SER TRANSPARENTE)	Peça	1

2 - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL MÍNIMO INDISPENSÁVEL (USO COLETIVO)			
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT
1	ANDAIME METÁLICO COM ALTURA MINIMA DE 20 METROS	Peça	1
2	ALAVANCA DE AÇO SEXTAVADA TAMANHO 1 1/2" X 2,20 MM	Peça	1
3	ARCO DE SERRA	Peça	1
4	BANDEIROLA DE SINALIZAÇÃO	Peça	2
5	BOMBA PARA ESGOTAMENTO DE CAIXA SUBTERRÂNEA POR MOTOR DE EXPLOSÃO COM MANGOTE	Peça	1

6	CAIXA PARA ACONDICIONAR FERRAMENTAS	Peça	1
7	CAVADEIRA DE CORTE	Peça	1
8	GPS TRIMBLE JUNO ST, OU SIMILAR		1
9	CAVADEIRA ARTICULADA AMERICANA	Peça	1
10	CHIBANCA COM CABO	Peça	1
11	CATRACA PARA 1.500 KG	Peça	1
12	CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA TRABALHO EM ALTURA (CONF. NR 10)	Peça	1
13	CONJUNTO DE EQUIPAMENTO DE RESGATE AÉREO (CONF. NR 10)	Peça	1
14	CONE DE SINALIZAÇÃO DE POLIETILENO COM 70CM	Peça	10
15	CORDA DE SISAL ½"	Metro	20
16	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS	Peça	1
17	ENCERADO DE LONA 4 X 3 METROS	Peça	1
18	ENXADA DE 2 LIBRAS COM CABO	Peça	1
19	ESCADA EXTENSÍVEL DE 5,70 X 10,20M	Peça	2
20	ESTROPO DE AÇO (LINGA) PARA POSTE E TRAFÓ	Peça	1
21	FACÃO COM LÂMINA 12"	peça	1
22	FOICE DESTRA COM CABO	Peça	1
23	FAROL DE PUNHO 12 V, CABO M.	Peça	1
24	FURADEIRA ELÉTRICA	Peça	1
25	MOTOSSERRA	Peça	1
26	MACHADO COM CABO	Peça	1
27	MARRETA COM CABA	Peça	1
28	PÁ DE BICO COM CABO	Peça	1
29	PLACAS DE SINALIZAÇÃO	Peça	8
30	PRUMO PARA PEDREIRO	Peça	1
31	SERROTE 26"	Peça	1
32	TALCO INDUSTRIAL	Peça	1
33	VARA DE MANOBRA 5 ELEMENTOS, CABEÇOTE UNIVERSAL 20 KV	Peça	1
34	VOLT-AMPERIMETRO PARA BT (TIPO ALICATE)	Peça	1

8. VEÍCULOS

Os veículos deverão dispor de equipamentos de segurança e atender às exigências da legislação de trânsito, correndo por conta da Empresa Contratada os custos com combustível, manutenção e lavagem semanal.

O caminhão guindaste deverá estar disponível para uso imediato no momento da assinatura do contrato. Mediante vistoria prévia da Contratante deverá ser constatado que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e os conjuntos em boas condições de operação.

Ao longo do Contrato todos os equipamentos, deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas inicialmente, não obstante o desgaste normal por uso.

9. PESSOAL

Só poderão ser mantidos em serviço os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da Empresa Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

É proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

Caberá a Empresa Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os seus funcionários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para realização dos serviços.

As equipes deverão apresentar-se uniformizadas e asseadas, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).

Ao longo da execução dos serviços a equipe deverá contar com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e uniformes, cuja discriminação e quantidades constam neste Projeto básico.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes, quantidades e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos discriminados abaixo.

- Serviços de instalação de luminárias LED em Parque de Iluminação Pública.

Capacidade Técnica Profissional: Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, ou CFT em caso de técnico, em nome de profissional Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico, legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de serviços compatível em características e quantidades que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- Serviços de instalação de luminárias LED em Parque de Iluminação Pública.

Obs.: O vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa será comprovado da seguinte forma:

- No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado.
- No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.
- No caso de profissional (is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.

A contratada deverá apresentar declaração de que o engenheiro preposto ou responsáveis técnicos indicados irão compor o quadro técnico durante a execução do objeto. Esta declaração deverá estar contida na habilitação.

e) Responsável técnico Certidão de Registro pessoa física a qual comprove a aptidão para execução dos serviços (CREA).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

Registro e Quitação do licitante e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS.

- a) Apresentação de declaração da licitante, assinada por seu representante legal, de disponibilidade de pessoal técnico especializado, necessários ao cumprimento do Contrato, com no mínimo os quantitativos relacionados:
- 1 Engenheiro Eletricista;
 - 1 Encarregado Técnico em Eletrotécnica;
 - 1 Operador de Cesto Elevatório;
 - 2 Eletricistas;
 - 2 Auxiliares de Eletricista.
- b) Apresentação de declaração da licitante, assinada por seu representante legal, de disponibilidade de instalações, veículos e equipamentos necessários ao cumprimento do Contrato, com no mínimo os quantitativos e conforme estabelecido neste Projeto Básico abaixo relacionados:
- 1 escritório dispendo de espaço para almoxarifado;
 - 1 (um) 1.0, Flex, cor branca, com sistema de rastreamento via satélite, com aparência de 0km, com no máximo 3 anos (fabricação/modelo) da assinatura do contrato, 04 (quatro) portas, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica e trio elétrico;
 - 1 (uma) Caminhonete Cabine Simples, tipo utilitário 4x4, cor branca, com sistema de rastreamento via satélite, com aparência de 0km, com no máximo 6(seis) anos (fabricação/modelo) da assinatura do contrato, equipada com cesto aéreo instalado no veículo, alcance mínimo de 8m;
 - 1 (um) Caminhão de 2 eixos mín. PBT 9 t, distância entre eixos 4300/4400mm, cor branca, com sistema de rastreamento via satélite, máximo de 10(dez) anos de fabricação da assinatura do contrato, equipado com cesto aéreo instalado no veículo, altura mínima de 25m.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**.

São ainda obrigações da Contratante:

- Colocar à disposição da Empresa Contratada cópia dos documentos técnicos descritivos existentes e integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, tais como: Catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas, fichários, necessários a execução do contrato;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- Permitir o livre acesso da Empresa Contratada aos locais onde serão realizados os serviços;
- Fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da Contratante o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- Velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do Contrato, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.
- Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da Empresa Contratada aos locais que estiverem sob jurisdição da Prefeitura, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Projeto básico;
- Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados;
- Informar, aos usuários dos serviços de iluminação pública das obrigações e dos limites contratuais visando a caracterizar a ação da Empresa Contratada;
- Garantir ao longo da execução dos serviços a mobilização de veículos e pessoal destinados as equipes operacionais leve e pesado, conforme definido neste Projeto básico;

– Repassar à Empresa Contratada a as informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento do Sistema de Controle do Contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços contratados têm por objetivo apoiar a **Prefeitura Municipal de AMARAJI/PE** a atingir o nível de qualidade na prestação de serviços de iluminação pública a população do Município, através da ampliação da Iluminação Pública Municipal.

A Empresa Contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso em todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

A Empresa Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à segurança do trabalho e da própria execução dos serviços, informando à Fiscalização sobre casos de infração, notadamente sobre o caso de descumprimentos das programações de trabalho, dos controles dos estoques de materiais e das condições e uso dos equipamentos de segurança, tanto individuais quanto coletivos, após a assinatura do Contrato.

A Empresa Contratada, ou os seus representantes e/ou os seus responsáveis técnicos terão a obrigação de estar presentes no escritório da Contratante ou em campo, sempre que convocados, cada vez que isso seja necessário.

São obrigações da Empresa Contratada:

- Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais, de forma a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;
- Apoiar a Contratante no controle de estoque de produtos a serem instalados no Parque, bem como na catalogação e separação dos produtos retirados, sem, no entanto, resumir da responsabilidade pela realização de tais atividades;
- Os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos pela Contratada para inspeção pelo Município, antes de sua utilização;
- A Contratada deverá adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 que trata da Segurança em, Instalações e Serviços de Eletricidade e a Norma Regulamentadora nº 4 que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias SSMT nº 12 de 06 de junho de 1983, nº 33 de 27 de outubro de 1983, nº 34 de 20 de dezembro de 1983 e de 11 de dezembro de 1987, Portarias DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990 e nº 04 de 08 de outubro de 1991, Portaria SNT nº 04 de 06 de fevereiro de 1992, Portarias SSST nº 08 de 01 de junho de 1993 e nº 01 de 12 de maio de 1995, Portaria GM nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e Portarias SIT nº 17 de 01 de agosto de 2007, nº 76 de 21 de novembro de 2008 e nº 128 de 11 de dezembro de 2009, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- A contratada deverá para fins de atender os custos com as medidas de segurança do trabalho observar o que está determinado no item 4.2.1 da Norma Regulamentadora nº 4,
- Cumprir fielmente o estabelecido neste Projeto básico e no Contrato, na forma e no prazo ajustado, fornecendo equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários;
- Observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as posturas edilícias, as leis, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT;
- Providenciar, às suas expensas, junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica/ART;
- Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- Dar integral cumprimento às especificações constantes no Edital e seus Anexos, bem como em sua Proposta e ao Processo Administrativo que originou o Contrato, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

– Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que sua inadimplência não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

– Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas neste Projeto básico, no Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação;

13. SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada só poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela contratante principal não a eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Prefeitura;

Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade seja equivalente a contratada principal.

A empresa subcontratada deverá observar as obrigações da contratada principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de **60** (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que, ocorram motivos de força maior ou alterações no projeto por interesse do Contratante;

O prazo de execução do contrato será de **30** (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que, ocorram motivos de força maior ou alterações no projeto por interesse do Contratante;

15. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

19.1 A medição dos serviços será mensal, realizada pela equipe técnica da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**, mediante emissão de boletins de medição e acompanhado das respectivas Memórias de Cálculo;

19.2 Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da Contratante e Contratada, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestada pela Fiscalização do CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações:

- Modalidade e o número da Licitação;
- Número do Contrato;
- Objeto do Contrato;
- Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Número do Boletim de Medição.
- Todos devidamente atestados pelo fiscal da CONTRATANTE.

19.3 Somente serão medidos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;

16.2. Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestados pelo CONTRATANTE, através do fiscal do contrato. Para tanto, é necessário que esteja em conformidade com este Projeto básico, contrato e demais anexos;

16.3. O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica) e demais licenças imprescindíveis à execução dos serviços, excetuando-se aquelas de

responsabilidade da Contratante;

16.4. A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, IRRF e demais impostos, tributos e encargos devidos.

17. SERVIÇOS EVENTUAIS E EXCEDENTES

17.1. Os serviços eventuais e excedentes somente poderão ser executados mediante autorização prévia do contratante e formalização do respectivo termo aditivo, este fundamentado pela justificativa técnica e memória de cálculo, observado os seguintes nortes:

17.2. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora, carecendo de específica autorização do contratante.

18. ESTIMATIVA DO VALOR

O orçamento base foi elaborado pela tabela da SINAPI NACIONAL – 01/2023 e Tabela ORSE do CEHOPE 11/2022, ambas as tabelas desoneradas, e composições de preço em anexo.

VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS: R\$ 113.708,27 (Cento e treze mil, setecentos e oito reais e vinte e sete centavos).

Nos preços unitários já estão inclusos:

- Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução dos serviços, apresentados pela Contratada para prestação dos serviços especificados neste P
- projeto básico;
- Custos com todo pessoal técnico e administrativo e Encargos Financeiros;
- Custos com transporte, fardamentos, EPI's e alimentação para equipe técnica, trabalhadores;
- Custos de todas as despesas necessárias a aquisição, manutenção, seguros e etc. dos veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços;
- Taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);
- Taxa de Licenciamento nos órgãos competentes, quando for o caso;
- Os valores referentes ao pagamento de ART's;
- Custos com o imóvel e a mão de obra de apoio.
-

19. INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE OBRA

19.1. A Instalação e Mobilização da Obra estão inclusos no BDI no item: A) Administração Central;

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART por serviço, referente as atividades técnicas objeto deste TR, em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato;

20.2. A Contratada deverá entregar, à Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada;

20.3. Os funcionários da contratada deverão trabalhar com fardamento.

20.4. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

20.5. A CONTRATADA deverá refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que não forem aceitos pela Fiscalização, quando constatado o emprego de material inadequado ou a sua execução imprópria, a vistas das especificações, sem direito a pagamento adicional ou prorrogação do prazo;

20.6. Cientificar-se que só será permitida a retirada de qualquer equipamento do local das Obras/Serviços após o término da sua utilização, desde que devidamente atestada pela Fiscalização ou, ainda, quando houver autorização expressa, formalizada pela Fiscalização;

20.7. Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os para a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**, para que seja feita a devida destinação final dos componentes retirados do Parque de Iluminação Pública.

20.8. Cientificar-se que os custos dos serviços de conservação de acesso às ocorrências de materiais de construção e caminho de serviço correrão às expensas e riscos da CONTRATADA;

20.9. A aquisição, fornecimento, transporte, armazenamento de todos os materiais, instalação e mão de obra, necessários à execução das Obras/ Serviços objeto deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e deverão estar incluídos no preço final, inclusive BDI;

20.10. Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

A execução do objeto deste TR será acompanhada e fiscalizada será acompanhada e fiscalizada pela Equipe da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES;

Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

AMARAÍ/PE, 01 de março de 2023

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAÍ									
OBJETO: SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM PRAÇAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE AMARAÍ/PE.						COMISSÃO DE LICITAÇÃO			
BANCOS: SINAPI - 01/2023 - PERNAMBUCO / ORSE - 11/2022 SERGIPE									
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO: HORISTA 84,21% MENSALISTA 46,61%								BDI	29,83%
ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. UNIT. C/ BDI	TOTAL	PESO (%)
1.1			LOCAIS (RUA ROCHA PONTUAL, RUA DA IGREJA, PRAÇA DO FUTURO, PRAÇA CRUZEIRO, PRAÇA SERTANEJA, PRAÇA DO CORETO, TREVO 15 DE NOVEMBRO, PRAÇA DA BÍBLIA, PRAÇA FLAMBOYANT, PORTAL BANANAL, PÓRTICO, PARQUE BANANAL).						
1.1.1	101655	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51W ATÉ 67W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	25,00	R\$ 549,56	R\$ 713,52	R\$ 17.838,00	15,69%
1.1.2	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98W ATÉ 137W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	65,00	R\$ 707,16	R\$ 918,14	R\$ 59.679,10	52,48%
1.1.3	13051	ORSE	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X2000MM DI OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	45,00	R\$ 344,59	R\$ 447,39	R\$ 20.132,55	17,71%
1.1.4	8466	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2X1,5 MM ² , 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	450,00	R\$ 8,48	R\$ 11,00	R\$ 4.950,00	4,35%
1.1.5	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNO 1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF08/2020	UN	112,00	R\$ 30,16	R\$ 39,15	R\$ 4.384,80	3,86%
1.1.6	432	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	134,00	R\$ 16,59	R\$ 21,53	R\$ 2.885,02	2,54%
1.1.7	4130	ORSE	PORCA QUADRADA ROSCA DN 16 MM, FORNECIMENTO	UN	134,00	R\$ 2,85	R\$ 3,70	R\$ 495,80	0,44%
1.1.8	2844	ORSE	FORNECIMENTO DE ARRUELA QUADRADA 38 MM C/ FURO 18 MM	UN	134,00	R\$ 1,16	R\$ 1,50	R\$ 201,00	0,18%
1.1.9	3325	ORSE	FORNECIMENTO DE CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM ²	UN	200,00	R\$ 12,10	R\$ 15,71	R\$ 3.142,00	2,76%
TOTAL GERAL C/ BDI								113.708,27	100%
VALOR POR EXTENSO (Cento e treze mil, setecentos e oito reais e vinte e sete centavos).									

ANEXO – IV COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAÍ							
OBJETO: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NAS PRAÇAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE AMARAÍ/PE.					COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
BANCOS: SINAPI - 01/2023 - PERNAMBUCO / ORSE - 11/2022 SERGIPE							
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO: HORISTA 84,21% MENSALISTA 46,61%						BDI	29,83%
COMPOSIÇÕES PREÇO UNITÁRIO							
1.1.1	101655	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51WATÉ 67W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020				R\$ 549,56
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
			MÃO DE OBRA				
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	R\$ 18,07	R\$ 4,30
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	R\$ 22,97	R\$ 5,46
TOTAL MÃO DE OBRA							R\$ 9,76
			MATERIAL				
INSUMO	21127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0140000	R\$ 9,06	R\$ 0,12
INSUMO	42245	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1,0000000	R\$ 470,77	R\$ 470,77
TOTAL MATERIAL							R\$ 470,89
			EQUIPAMENTO				
COMPOSICAO	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCOPBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2388	R\$ 288,59	R\$ 68,91
TOTAL EQUIPAMENTO							R\$ 68,91
TOTAL GERAL							549,56
1.1.2	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98WATÉ 137W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020				R\$ 707,16
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
			MÃO DE OBRA				
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	R\$ 18,07	R\$ 4,30
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	R\$ 22,97	R\$ 5,46
TOTAL MÃO DE OBRA							R\$ 9,76
			MATERIAL				
INSUMO	21127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0140	R\$ 9,06	R\$ 0,12
INSUMO	42243	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1,0000	R\$ 628,37	R\$ 628,37
TOTAL MATERIAL							R\$ 628,49
			EQUIPAMENTO				
COMPOSICAO	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCOPBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2388	R\$ 288,59	R\$ 68,91
TOTAL EQUIPAMENTO							R\$ 68,91
TOTAL GERAL							707,16
1.1.3	13051	ORSE	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X2000MM DI OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				R\$ 344,59
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
			MÃO DE OBRA				
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 22,97	R\$ 22,97
TOTAL MÃO DE OBRA							R\$ 22,97
			MATERIAL				
INSUMO	13800	ORSE	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATADE 48X2000MM DI OU SIMILAR	UN	1,0000	R\$ 252,71	R\$ 252,71

							TOTAL MATERIAL	R\$ 252,71
							EQUIPAMENTO	
COMPOSICAO	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCOPBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2388	R\$ 288,59	R\$ 68,91	
							TOTAL EQUIPAMENTO	R\$ 68,91
							TOTAL GERAL	344,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI							
OBJETO: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NAS PRAÇAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.				COMISSÃO DE LICITAÇÃO			
BANCOS: SINAPI - 01/2023 - PERNAMBUCO / ORSE - 11/2022 SERGIPE							
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO: HORISTA 84,21% MENSALISTA 46,61%						BDI	29,83%
COMPOSIÇÕES PREÇO UNITÁRIO							
1.1.4	8466	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2X1,5 MM ² , 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				R\$ 8,48
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
MÃO DE OBRA							
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1200	R\$ 18,07	R\$ 2,16
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1200	R\$ 22,97	R\$ 2,75
TOTAL MÃO DE OBRA							R\$ 4,91
MATERIAL							
INSUMO	3803	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2X1,5 MM ² , 450/750V	M	1,0200	R\$ 3,50	R\$ 3,57
							R\$ -
TOTAL MATERIAL							R\$ 3,57
EQUIPAMENTO							
							R\$ -
TOTAL EQUIPAMENTO							R\$ -
TOTAL GERAL							8,48
1.1.5	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNO 1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF08/2020				R\$ 30,16
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
MÃO DE OBRA							
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0168	R\$ 18,07	R\$ 0,30
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0168	R\$ 22,97	R\$ 0,38
TOTAL MÃO DE OBRA							R\$ 0,68
MATERIAL							
INSUMO	21127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0210	R\$ 9,06	R\$ 0,19
INSUMO	2510	SINAPI	RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	1,0000	R\$ 29,29	R\$ 29,29
TOTAL MATERIAL							R\$ 29,48
EQUIPAMENTO							
							R\$ -
TOTAL EQUIPAMENTO							R\$ -
TOTAL GERAL							30,16
1.1.6	432	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA				R\$ 16,59
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
MÃO DE OBRA							
							R\$ -
TOTAL MÃO DE OBRA							R\$ -
MATERIAL							
INSUMO	432	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	1,0000	R\$ 16,59	R\$ 16,59
							R\$ -
TOTAL MATERIAL							R\$ 16,59
EQUIPAMENTO							
							R\$ -
TOTAL EQUIPAMENTO							R\$ -
TOTAL GERAL							16,59

1.1.7	4130	ORSE	PORCA QUADRADA ROSCA DN 16 MM, FORNECIMENTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	R\$	2,85
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	
			MÃO DE OBRA				R\$	-
							R\$	-
TOTAL MÃO DE OBRA							R\$	-
			MATERIAL					
INSUMO	4337	SINAPI	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 5/8"	UN	1,0000	R\$ 2,85	R\$	2,85
							R\$	-
TOTAL MATERIAL							R\$	2,85
			EQUIPAMENTO				R\$	-
TOTAL EQUIPAMENTO							R\$	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI								
OBJETO: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NAS PRAÇAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.						COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
BANCOS: SINAPI - 01/2023 - PERNAMBUCO / ORSE - 11/2022 SERGIPE								
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO: HORISTA 84,21% MENSALISTA 46,61%						BDI	29,83%	
COMPOSIÇÕES PREÇO UNITÁRIO								
TOTAL GERAL							2,85	
1.1.8	2844	ORSE	FORNECIMENTO DE ARRUELA QUADRADA 38 MM C/ FURO 18 MM	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	R\$	1,16
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	
			MÃO DE OBRA				R\$	-
							R\$	-
TOTAL MÃO DE OBRA							R\$	-
			MATERIAL					
INSUMO	379	SINAPI	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	1,0000	1,16	R\$	1,16
							R\$	-
TOTAL MATERIAL							R\$	1,16
			EQUIPAMENTO				R\$	-
TOTAL EQUIPAMENTO							R\$	-
TOTAL GERAL							1,16	
1.1.9	3325	ORSE	FORNECIMENTO DE CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM²	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	R\$	12,10
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	
			MÃO DE OBRA				R\$	-
							R\$	-
TOTAL MÃO DE OBRA							R\$	-
			MATERIAL					
INSUMO	2637	ORSE	CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM	UN	1,0000	12,10	R\$	12,10
							R\$	-
TOTAL MATERIAL							R\$	12,10
			EQUIPAMENTO				R\$	-
TOTAL EQUIPAMENTO							R\$	-
TOTAL GERAL							12,10	

ANEXO – V
BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI		
OBJETO: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NAS PRAÇAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
BANCOS: SINAPI - 01/2023 - PERNAMBUCO / ORSE - 11/2022 SERGIPE		
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO: HORISTA 84,21% MENSALISTA 46,61%		
COMPOSIÇÃO DO BDI		
ITEM	COMPOSIÇÃO	TAXA (%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,29%
2.0	TAXA DE SEGUROS E GARANTIA (S/G)	0,25%
3.0	TAXA DE RISCO (R)	0,89%
4.0	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,90%
5.0	TAXA DE LUCRO / REMUNERAÇÃO (L)	6,00%
6.0	TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (I)	13,15%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB	4,50%
VALOR TOTAL DO BDI CALCULADO:		29,83%
$BDI = (1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)/(1-I) - 1$		
FONTE DA COMPOSIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA E FÓRMULA DO BDI: ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU -		

ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAÍ			
OBJETO: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NAS PRAÇAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE AMARAÍ/PE.		COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
		BDI:	29,83%
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS
1.1	LOCAIS (RUA ROCHA PONTUAL, RUA DA IGREJA, PRAÇA DO FUTURO, PRAÇA CRUZEIRO, PRAÇA SERTANEJA, PRAÇA DO CORETO, TREVO 15 DE NOVEMBRO, PRAÇA DA BÍBLIA, PRAÇA FLAMBOYANT, PORTAL BANANAL, PÓRTICO, PARQUE BANANAL).	100,00%	100,00%
		R\$ 113.708,27	R\$ 113.708,27
PORCENTAGEM			100,00%
CUSTO			R\$ 113.708,27
PORCENTAGEM ACUMULADO			100,00%
CUSTO ACUMULADO			R\$ 113.708,27

ANEXO – VII ENCARGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI						
OBJETO: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS LED NAS PRAÇAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.				COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO: HORISTA 84,21% MENSALISTA 46,61%						
					BDI:	29,83%
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESONERADO		ONERADO		
		HORISTA	MENSALIST A	HORISTA	MENSALIS TA	
GRUPO A						
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
A	TOTAL	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%	
GRUPO B						
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,06%	NÃO INCIDE	18,06%	NÃO INCIDE	
B2	FERIADOS	4,33%	NÃO INCIDE	4,33%	NÃO INCIDE	
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%	
B4	13° SALÁRIO	10,93%	8,33%	10,93%	8,33%	
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%	
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%	
B7	DIAS DE CHUVAS	2,20%	NÃO INCIDE	2,20%	NÃO INCIDE	
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%	
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,89%	6,78%	8,89%	6,78%	
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%	
B	TOTAL	46,20%	16,49%	46,20%	16,49%	
GRUPO C						
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,75%	3,63%	4,75%	3,63%	
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%	
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,75%	3,62%	4,75%	3,62%	
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,40%	2,59%	3,40%	2,59%	
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,04%	0,31%	0,40%	0,31%	
C	TOTAL	13,05%	10,24%	13,41%	10,24%	
GRUPO D						
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,76%	2,77%	17,00%	6,07%	
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%	
D	TOTAL	8,16%	3,08%	17,42%	6,39%	
TOTAL (A+B+C+D)		84,21%	46,61%	113,83%	69,92%	

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº _____/2023

DISPENSA Nº _____/2023

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, com endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para fins de participação da **DISPENSA Nº _____/2023, DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

I – Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II – não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III – conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV – na qualidade de proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

V – não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII – a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

VIII – o endereço correto em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX – nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, portador do CPF/MF sob o nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

X – para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva : () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, ____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME EPP

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº _____/2023

DISPENSA Nº _____/2023

Eu _____, subscrito abaixo, **DECLARO** que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

Declaro também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / _____, ____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO - X

MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XXX/2023
CONTRATO – N.º XXX/2023

CONSTITUI OBJETO DESTE PROCESSO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM PRAÇAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.360/0001-60, situado à Rua Rocha Pontual, 72 – Centro - Amaraji-PE, neste ato representada pela Secretária de Infraestrutura e Transportes Sr. Edilson Francisco da Silva, brasileira, funcionário público, portadora da cédula de identidade sob o nº - PE, e inscrita no CPF/MF nº, residente e domiciliada à Rua, CEP Nº 55.515-000– Centro – Amaraji - PE, e como CONTRATADA a Empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, brasileiro(a), _____, portador da Cédula de identidade nº _____ – _____ - PE e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM PRAÇAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta de preços do Contratado.

Parágrafo Primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ENTIDADE : 01 – PMA

PODER: 02 – EXECUTIVO

UNIDADE: 0205 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

FUNCIONAL : 15.452.0028.2063.0000

ATIVIDADE : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CATEGORIA ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CATEGORIA ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

O escopo básico de trabalho para execução dos serviços deverá estar de acordo com as recomendações presentes neste projeto básico e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA a execução dos serviços descritos no projeto básico.

A CONTRATADA, deverá ter no seu quadro:

(a). Mão de Obra especializada necessária para suprir a demanda das ações propostas, conforme especificado na planilha orçamentária.

(b). A contratada deverá fornecer ferramentas, utensílios e todo material necessário para execução dos serviços, conforme discriminação constante neste projeto básico.

Os serviços a serem contratados envolvem as seguintes atividades:

B. Readequação das capacidades luminotécnicas do SIP no município de AMARAÍ/PE.

A CONTRATADA deverá manter em cada frente de serviço pessoal técnico capacitado e em número adequado e suficiente para atendimento as normas e prazos estabelecidos pelo caderno de encargos. Veículos e Equipamentos a serem utilizados:

VEICULOS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	GUINDASTE COM CESTO, ACOPLADO SOBRE CAMINHÃO CARROCERIA, CAPACIDADE DO CESTO PARA 01 PESSOA OU 100 KG E ALCANCE VERTICAL MÁXIMO DE 8,60 M COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO).	1

Equipamentos de proteção individual (EPI's) e Coletivo (EPC's) que deverão ser utilizados pelas equipes para o período de um ano:

1 - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - MÍNIMO INDISPENSÁVEL PARA USO INDIVIDUAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ALICATE DE BICO 6"	Peça	1
2	ALICATE UNIVERSAL COM CABO ISOLADO DE 8"	Peça	1
3	BOLSA DE COURO PARA ACONDICIONAMENTO DE LUVAS	Peça	1
4	BOLSA PARA IÇAMENTO COM CORDA	Peça	1
5	BOLSA PARA FERRAMENTAS	Peça	1
6	BOTA DE SEGURANÇA VULCANIZADA COM BIQUETA DE COURO	Peça	2
7	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL	Peça	1
8	CHAVE L 9/16	Peça	1
9	CHAVE L 1/2	Peça	1
10	CHAVE DE ESTRIA 13/16 X 7/8	Peça	1
11	CHAVE DE ESTRIA 11/16 X 11/4	Peça	1

12	CHAVE DE FENDA 3 X 1/8	Peça	1
13	CHAVE DE FENDA 6 X 1/4	Peça	1
14	CHAVE DE GRIFO 12"	Peça	1
15	CHAVE INGLESA DE 2"	Peça	1
16	CHAVE INGLESA DE 8"	Peça	1
17	CHAVE INGLESA DE 10"	Peça	1
18	CHAVE INGLESA 14"	Peça	1
19	CHAVE INGLESA 15"	Peça	1
20	CHAVE ALEN 16"	Peça	1
21	CHAVE ALEN 7/32"	Peça	1
22	CINTO DE SEGURANÇA COM TALABARTE	Peça	1
23	CANIVETE PARA ELETRICISTA	Peça	1
24	CAMISA RESISTENTE AO FOGO (CONF. NR10)	Peça	4
25	CALÇA RESISTENTE AO FOGO (CONF, NR10)	Peça	4
26	LANTERNA MANUAL	Peça	1
27	LUVA DE BORRACHA PARA 20KV COM COBERTURA	Par	1
28	LUVA DE BORRACHA PARA 5KV COM COBERTURA	Par	1
29	LUVA DE RASPA DE COURO	Par	1
30	ÓCULOS SEGURANÇA LENTE VERDE OVS 1225	Peça	1
31	ÓCULOS SEGURANÇA LENTE INCOLOR	Peça	1
32	PUNHO SACA FUSÍVEL NH	Peça	1
33	TESTE DE TENSÃO NEON (NÃO DEVERÁ SER TRANSPARENTE)	Peça	1

2 - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL MÍNIMO INDISPENSÁVEL (USO COLETIVO)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ANDAIME METÁLICO COM ALTURA MINIMA DE 20 METROS	Peça	1
2	ALAVANCA DE AÇO SEXTAVADA TAMANHO 1 1/2" X 2,20 MM	Peça	1
3	ARCO DE SERRA	Peça	1
4	BANDEIROLA DE SINALIZAÇÃO	Peça	2
5	BOMBA PARA ESGOTAMENTO DE CAIXA SUBTERRÂNEA POR MOTOR DE EXPLOSÃO COM MANGOTE	Peça	1
6	CAIXA PARA ACONDICIONAR FERRAMENTAS	Peça	1
7	CAVADEIRA DE CORTE	Peça	1
8	GPS TRIMBLE JUNO ST, OU SIMILAR		1
9	CAVADEIRA ARTICULADA AMERICANA	Peça	1
10	CHIBANCA COM CABO	Peça	1
11	CATRACA PARA 1.500 KG	Peça	1
12	CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA TRABALHO EM ALTURA (CONF. NR 10)	Peça	1
13	CONJUNTO DE EQUIPAMENTO DE RESGATE AÉREO (CONF. NR 10)	Peça	1
14	CONE DE SINALIZAÇÃO DE POLIETILENO COM 70CM	Peça	10
15	CORDA DE SISAL 1/2"	Metro	20
16	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS	Peça	1
17	ENCERADO DE LONA 4 X 3 METROS	Peça	1
18	ENXADA DE 2 LIBRAS COM CABO	Peça	1

19	ESCADA EXTENSÍVEL DE 5,70 X 10,20M	Peça	2
20	ESTROPO DE AÇO (LINGA) PARA POSTE E TRAFÓ	Peça	1
21	FACÃO COM LÂMINA 12”	peça	1
22	FOICE DESTRA COM CABO	Peça	1
23	FAROL DE PUNHO 12 V, CABO M.	Peça	1
24	FURADEIRA ELÉTRICA	Peça	1
25	MOTOSSERRA	Peça	1
26	MACHADO COM CABO	Peça	1
27	MARRETA COM CABA	Peça	1
28	PÁ DE BICO COM CABO	Peça	1
29	PLACAS DE SINALIZAÇÃO	Peça	8
30	PRUMO PARA PEDREIRO	Peça	1
31	SERROTE 26”	Peça	1
32	TALCO INDUSTRIAL	Peça	1
33	VARA DE MANOBRA 5 ELEMENTOS, CABEÇOTE UNIVERSAL 20 KV	Peça	1
34	VOLT-AMPERIMETRO PARA BT (TIPO ALICATE)	Peça	1

C - VEÍCULOS

Os veículos deverão dispor de equipamentos de segurança e atender às exigências da legislação de trânsito, correndo por conta da Empresa Contratada os custos com combustível, manutenção e lavagem semanal.

O caminhão guindaste deverá estar disponível para uso imediato no momento da assinatura do contrato. Mediante vistoria prévia da Contratante deverá ser constatado que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e os conjuntos em boas condições de operação.

Ao longo do Contrato todos os equipamentos, deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas inicialmente, não obstante o desgaste normal por uso.

D - PESSOAL

Só poderão ser mantidos em serviço os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da Empresa Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

É proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

Caberá a Empresa Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os seus funcionários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para realização dos serviços.

As equipes deverão apresentar-se uniformizadas e asseadas, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).

Ao longo da execução dos serviços a equipe deverá contar com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e uniformes, cuja discriminação e quantidades constam neste Projeto básico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPONIBILIDADE DE PESSOAL

Disponibilidade de pessoal técnico especializado, necessários ao cumprimento do Contrato, com no mínimo os quantitativos relacionados:

- 1 Engenheiro Eletricista;**
- 1 Encarregado Técnico em Eletrotécnica;**
- 1 Operador de Cesto Elevatório;**
- 2 Eletricistas;**
- 2 Auxiliares de Eletricista.**

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada só poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela contratante principal não a eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Prefeitura;

Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade seja equivalente a contratada principal.

A empresa subcontratada deverá observar as obrigações da contratada principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços será mensal, realizada pela equipe técnica da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**, mediante emissão de boletins de medição e acompanhado das respectivas Memórias de Cálculo;

Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da Contratante e Contratada, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestada pela Fiscalização do CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações:

- Modalidade e o número da Licitação;
- Número do Contrato;
- Objeto do Contrato;
- Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Número do Boletim de Medição.
- Todos devidamente atestados pelo fiscal da CONTRATANTE.

Somente serão medidos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;

Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestados pelo CONTRATANTE, através do fiscal do contrato. Para tanto, é necessário que esteja em conformidade com este Projeto básico, contrato e demais anexos;

O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica) e demais licenças imprescindíveis à execução dos serviços, excetuando-se aquelas de responsabilidade da Contratante;

A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, IRRF e demais impostos, tributos e encargos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS EVENTUAIS E EXCEDENTES

Os serviços eventuais e excedentes somente poderão ser executados mediante autorização prévia do contratante e formalização do respectivo termo aditivo, este fundamentado pela justificativa técnica e memória de cálculo, observado os seguintes nortes:

Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora, carecendo de específica autorização do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**. São ainda obrigações da Contratante:

- Colocar à disposição da Empresa Contratada cópia dos documentos técnicos descritivos existentes e integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, tais como: Catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas, fichários, necessários a execução do contrato;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- Permitir o livre acesso da Empresa Contratada aos locais onde serão realizados os serviços;
- Fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da Contratante o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- Velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do Contrato, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.
- Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da Empresa Contratada aos locais que estiverem sob jurisdição da Prefeitura, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Projeto básico;
- Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados;
- Informar, aos usuários dos serviços de iluminação pública das obrigações e dos limites contratuais visando a caracterizar a ação da Empresa Contratada;
- Garantir ao longo da execução dos serviços a mobilização de veículos e pessoal destinados as equipes operacionais leve e pesado, conforme definido neste Projeto básico;
- Repassar à Empresa Contratada a as informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento do Sistema de Controle do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial da coleta objeto deste termo de referência, a administração poderá aplicar, ao contratado, as penalidades previstas no instrumento contratual, além das dispostas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Processo de Contratação Direta, Dispensa de Licitação n.º **004/2023** e a proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Contratada deverá providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART por serviço, referente as atividades técnicas objeto deste TR, em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato;

A Contratada deverá entregar, à Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada;

Os funcionários da contratada deverão trabalhar com fardamento.

A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

A CONTRATADA deverá refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que não forem aceitos pela Fiscalização, quando constatado o emprego de material inadequado ou a sua execução imprópria, a vistas das especificações, sem direito a pagamento adicional ou prorrogação do prazo;

Cientificar-se que só será permitida a retirada de qualquer equipamento do local das Obras/Serviços após o término da sua utilização, desde que devidamente atestada pela Fiscalização ou, ainda, quando houver autorização expressa, formalizada pela Fiscalização;

Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os para a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**, para que seja feita a devida destinação final dos componentes retirados do Parque de Iluminação Pública.

Cientificar-se que os custos dos serviços de conservação de acesso às ocorrências de materiais de construção e caminho de serviço correrão às expensas e riscos da CONTRATADA;

A aquisição, fornecimento, transporte, armazenamento de todos os materiais, instalação e mão de obra, necessários à execução das Obras/ Serviços objeto deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e deverão estar incluídos no preço final, inclusive BDI;

Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Equipe da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**;

Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

Aplicar-se a Lei nº 14.133/2021, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Amaraji, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Amaraji, _____ de _____ de 2023.

EDLSON FRANCISCO DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: